



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 029/2017.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades na LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais) no Orçamento Anual de 2017, para contemplação de dotações de despesa na Unidade Orçamentária 05.03 – MANUT. DESPESAS DO ENSINO, Atividade 2070 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR – ÔNIBUS PRÓPRIO, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0127 – Apoio a Formação Escolar, da LDO para 2017, Lei nº 2.338, de 23/08/2016, denominada "Manutenção do Ônibus Próprio".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0127 – Apoio a Formação Escolar, na LOA para 2017, Lei nº 2.350, de 09/12/2016, denominada "Manutenção do Ônibus Próprio", e incluir uma dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Unidade Orçamentária da Despesa 05-03 – MANUTENÇÃO DESPESAS DE ENSINO, Atividade 2070 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR – ÔNIBUS PRÓPRIO, na seguinte classificação funcional-programática:

05.03.12.312.0127	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO – MANUT. DESP. DO ENSINO
Projeto 2.070.	MANUT. TRANSP. ESCOLAR – ÔNIBUS PRÓPRIO
648.	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00
649.	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. – P. F. R\$ 4.000,00
650.	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. – P. J. R\$ 7.000,00
651.	3.3.90.47.00.00.00 OBRIG. TRIBUTÁR. CONTRIB. R\$ 1.000,00
652.	4.4.90.52.00.00.00 EQUIP. MAT. PERMANENTE R\$ 4.000,00

Recurso 020 – MDE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 3º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01.28.846.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Atividade 2062.	MANUT. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO	
168.	9.9.99.99.00.00.00 RES. DE CONTINGÊNCIAS	R\$ 20.000,00

Recurso 001 - Livre

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 02 de maio de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal